



## EDITAL Nº 1/2025/CAC - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.000115/2025-11

DOCUMENTO SEI Nº 2521563

### EDITAL INTERNO DE FLUXO CONTÍNUO PARA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO SEM AUXÍLIO FINANCEIRO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *CAMPUS* CACOAL, por meio do Departamento de Extensão, torna **PÚBLICA** a abertura de Edital Interno de Fluxo Contínuo para a Institucionalização de Projetos de Extensão sem Auxílio Financeiro. O edital regulamenta a apresentação de propostas de Projetos de Extensão no âmbito do IFRO, *Campus* Cacoal, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico de Rondônia, de acordo com as condições abaixo.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Apoio à Extensão é parte da política para o desenvolvimento da Extensão no IFRO com o objetivo de incentivar docentes, técnicos-administrativos do quadro ativo e permanente, bem como docentes substitutos e discentes da instituição a realizar atividades de Extensão que tenham prioritariamente relação com a comunidade externa do IFRO e envolvimento dos alunos, valorizando a atuação protagonista dos mesmos.

#### 2. DEFINIÇÕES

- 2.1. A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, viabiliza uma relação transformadora entre o IFRO e a sociedade;
- 2.2. Por Projeto compreende-se o conjunto articulado de ações, que integre a Extensão à Pesquisa e/ou ao Ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;
- 2.3. Um projeto de extensão é uma ação processual e contínua de caráter educacional, social, cultural, científica ou tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser associada a um programa ou desenvolvido de forma isolada;
- 2.4. Para esse edital serão consideradas como propostas apenas as que articulem as comunidades externas ao IFRO;
- 2.5. Os docentes das disciplinas técnicas dos cursos integrados poderão aproveitar os projetos submetidos a esse edital para aproveitamento em **Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS)**, desde que seja encaminhada por este departamento através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a Comissão de Avaliação das Práticas Profissionais Supervisionadas (CAPPs), conforme estabelecido na Portaria Nº 173/CAC - CGAB/IFRO, 03/06/19;
- 2.6. As propostas cuja ação seja a realização de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) deverão seguir o fluxo da RESOLUÇÃO Nº 44/REIT - CONSUP/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017;
- 2.7. Os docentes dos cursos de Graduação poderão aproveitar os projetos submetidos a esse edital para aproveitamento **Curricularização da Extensão**, conforme a RESOLUÇÃO Nº 08/CONSUP/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

#### 3. OBJETO DO EDITAL

- 3.1. Esse Edital consta de uma chamada para divulgação das condições de participação e cronograma para ações de extensão sem auxílio financeiro no ano de 2025;
- 3.2. O presente edital contemplará também propostas referentes a eventos institucionais que articulem a comunidade interna e externa;
- 3.3. A submissão da proposta e todos os documentos relacionados a esse edital deverão ser submetidos, exclusivamente, através do SUAP;
- 3.4. O DEPEX não se responsabilizará por ações não concluídas devido à falta de recursos, de estrutura, de planejamento ou intempéries da natureza.

#### 4. VIGÊNCIA

- 4.1. As propostas aprovadas por esse edital devem ser executadas entre os dias 10 de março a 20 de novembro de 2025;
- 4.2. As propostas de projetos submetidos a esse edital deverão considerar o prazo especificado, não sendo possível a prorrogação dele, exceto em caso de interferência de fatores externos justificados e comprovados pelo(a) coordenador(a);
- 4.3. A entrega de documentos e relatório das atividades desenvolvidas deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2025, conforme cronograma estabelecido nesse edital.

#### 5. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	07/01/2025
Inscrição/Submissão das Propostas	01/03/2025 a 30/09/2025
Análise da documentação e resultado	Na segunda quinzena de cada mês
Recursos	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado
Relatório Final e Prestação de Contas - no SUAP	Até 30 dias após a execução da ação, não ultrapassando a data limite (20 de dezembro de 2025)

## 6. NORMAS GERAIS DO PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO

### 6.1. Dos Projetos de Extensão

- 6.1.1. O DEPEX/IFRO Cacoal disponibilizará apoio com materiais existentes no *Campus* Cacoal, consumo e/ou permanente, infraestrutura, assim como transporte quando necessário ao projeto e possível ao *Campus*;
- 6.1.2. Serão beneficiadas as ações aprovadas conforme os critérios constantes nesse Edital;
- 6.1.3. A proposta poderá ser indeferida no caso de desvio de propósitos não condizentes com as diretrizes da Extensão.

### 6.2. Linhas Temáticas das Ações de Extensão

- 6.2.1. As ações de Extensão têm de ser executadas para atender aos objetivos dos Institutos Federais estabelecidos na Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em seu Art. 7º, nos incisos:

IV – Desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V – Estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

- 6.3. Todas as propostas deverão obrigatoriamente estar fundamentadas nos eixos tecnológicos do *Campus*, nos arranjos produtivos, culturais e sociais locais, bem como deverão atender as metas do Plano de Extensão do IFRO;

- 6.3.1. As ações de extensão deverão ser elaboradas a partir das seguintes linhas temáticas:

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e/ou dança; produção teatral e circense;

III - Direitos Humanos e Justiça: Direitos Humanos e Justiça em todas as modalidades, como por exemplo: assistência jurídica; direitos de grupo sociais; organizações populares; questões agrárias e outras áreas afins;

IV - Educação: educação básica e, todos os níveis e modalidades, educação indígena e educação superior; incentivo à leitura; educação quilombola; educação para o esporte;

V - Meio Ambiente: preservação ambiental; meio ambiente e sociedade; aspectos do meio ambiente do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de riquezas naturais e sistemas integrados para bacias hidrográficas; educação para convivência com ecossistemas;

VI - Saúde: promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; saúde para população negra e indígena;

VII - Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patente; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário;

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

### 6.4. Dos requisitos dos Proponentes das Ações de Extensão

#### 6.4.1. Do(a) Coordenador(a) (Docente ou Técnico)

- 6.4.1.1. São condições para a participação do docente e/ou técnico como coordenador(a) da ação de Extensão:

I - Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto, no caso deste último, desde que comprove que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação;

II - Não estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus*;

III - Possuir disponibilidade de carga horária para coordenação e orientação do(s) Discente(s) Extensionista(s) em consonância com o disposto no documento que regulamenta a carga horária docente;

IV - Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão.

### 6.5. Das Atribuições

#### 6.5.1. Do(a) Coordenador(a)

I - Acompanhar, orientar e avaliar a participação dos colaboradores, de acordo com o plano de atividades submetido no SUAP;

II - Observar a relação obrigatória de dois discentes para cada colaborador servidor do projeto;

III - Manter atualizado (mensalmente) as atividades desenvolvidas, fazendo as devidas marcações nos campos discriminados no SUAP;

IV - Submeter os resultados obtidos durante o processo Extensionista em eventos da natureza deste Edital;

V - Solicitar a substituição do aluno que, no decorrer do projeto, não tiver bom desempenho, ficando a troca a critério do Coordenador do projeto;

VI - Formalizar pedidos tais como: uso de permanente, de material de consumo, agendar transporte caso necessário etc, junto ao DEPEX através de comunicação eletrônica (e-mail);

VII - Responsabilizar-se pelos bens do patrimônio do *Campus* em caso de necessidade do uso na proposta.

#### 6.5.2. **Do Discente**

I - Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos (técnico ou superior) do IFRO;

II - Comprovar, através da Coordenação de Apoio ao Educando do *Campus*, não ter sofrido sanções disciplinares, a partir do nível de suspensão das atividades escolares, definidas de acordo com o Regulamento Disciplinar Discente (sujeito à verificação na CAED);

III - Ter tempo suficiente para a execução das atividades do projeto antes da conclusão de seu curso;

IV - Ter disponibilidade de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) horas semanais para atividades de extensão, a serem cumpridas no IFRO ou em campo em turno diverso ao do curso;

V - Colaborar na elaboração da ação em conjunto com o(a) Coordenador(a).

#### 6.5.3. **Da Substituição, da Desistência e do Cancelamento da proposta ou de membros do projeto de extensão**

6.5.3.1. A substituição dos membros colaboradores poderá ser realizada a qualquer momento;

6.5.3.2. O processo de substituição e desistência de um dos membros deverá ser instruído com parecer fundamentado pelo(a) Coordenador(a) e encaminhado ao DEPEX;

6.5.3.3. Por iniciativa do(a) Coordenador(a) ou do DEPEX (em casos especiais), a proposta pode ser cancelada ou suspensa.

#### 6.5.4. **Da Inscrição dos Projetos de Extensão**

6.5.4.1. Redigir o formulário de ação conforme exigido no SUAP;

6.5.4.2. Preencher o plano individual de trabalho do(a) coordenador(a) e demais colaboradores do projeto, conforme o exigido no SUAP;

6.5.4.3. Submeter os documentos no SUAP, a partir do perfil do(a) coordenador(a);

6.5.4.4. Todas as propostas submetidas a esse edital serão analisadas apenas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão;

6.5.4.5. As propostas enviadas até o 15º dia de cada mês terão avaliação pela CAEPEX na última quinzena do mês em curso;

6.5.4.6. As propostas enviadas na segunda quinzena de cada mês, serão aceitas, mas somente serão avaliadas pela CAEPEX nos 15 dias finais do mês seguinte ao da submissão;

6.5.4.7. Em caso de indeferimento da proposta, o(a) coordenador(a) poderá apresentar recurso em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado. Em caso de recurso, a CAEPEX terá outros três dias úteis para apreciação e deliberação do recurso após vencidos os cinco dias úteis de apresentação dos recursos;

**Parágrafo Único.** O recurso deverá ser enviado através de e-mail institucional ao endereço [depex.cacoal@ifro.edu.br](mailto:depex.cacoal@ifro.edu.br) com o assunto *RECURSO\_EDITAL XX\_NOME DO PROJETO*.

6.5.4.8. Só serão aceitos para avaliação projetos cujo proponente não tenha pendências junto ao DEPEX, ou seja, proponentes que tenham apresentado o relatório e a prestação de contas de projetos anteriores.

#### 6.6. **Da Avaliação**

6.6.1. Serão aprovadas as propostas que atenderem às especificações desse edital e forem aprovadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Extensão – CAEPEX.

#### 6.7. **Da Homologação**

6.7.1. Serão homologadas as propostas que obtiverem parecer favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão – CAEPEX, em consonância com as diretrizes desse edital.

#### 7. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. O resultado com a relação das propostas deferidas ou indeferidas serão encaminhadas e amplamente divulgadas através do e-mail institucional e no SUAP, conforme cronograma.

#### 8. **PROCEDIMENTOS PÓS-SELEÇÃO**

8.0.1. Após divulgação de aprovação, o(a) Coordenador(a) e os discentes colaboradores têm autonomia para imediata execução das atividades, conforme cronograma proposto e sugerido no projeto submetido;

8.0.2. A solicitação de materiais, transporte, uso de sala ou qualquer outro ambiente do *Campus* deverá ser feita com antecedência, não sendo responsabilidade do DEPEX a indisponibilidade deles se já houver reserva de uso ou impossibilidade de cessão do item/material solicitado.

#### 9. **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO**

9.1. O acompanhamento e avaliação serão realizados através de relatórios de extensão, parcial e final. Eles serão gerados via SUAP, conforme o coordenador informar os dados no decorrer da execução do projeto.

## 10. PRODUTO FINAL DA EXECUÇÃO DA AÇÃO E DE SUA FINALIZAÇÃO

10.1. Após o término da ação, o Coordenador deverá, preferencialmente, publicar os resultados do projeto em um ou mais eventos promovidos pelo IFRO ou em outras instituições, revistas ou periódicos científicos.

10.2. O resultado da ação deve ser encaminhado à Assessoria de Comunicação do IFRO, como sugestão de pauta, através do formulário <https://www.ifro.edu.br/limesurvey/index.php/122839?lang=pt-BR>.

**Parágrafo Único.** Todas as publicações geradas a partir dos resultados obtidos desse Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao Departamento de Extensão do IFRO/*Campus* Cacoal.

10.3. Depois de finalizadas as atividades previstas no projeto, o proponente deverá preencher todos os dados relacionados ao relatório, no SUAP, em até 30 dias após a execução da ação, não ultrapassando a data limite de 20 de dezembro de 2025;

10.4. A declaração de participação no projeto para servidores e estudantes será gerada pelo próprio sistema, na aba *Equipe*;

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos ou excepcionais a esse edital serão avaliados pelo DEPEX e pela CAEPEX.

11.2. Quando necessário, os casos omissos poderão ser apresentados para deliberação por parte da Direção Geral do *Campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 07/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2521563** e o código CRC **111BD138**.

### ANEXO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PARA USO DA CAEPEX

POR SE TRATA DE EDITAL SEM AUXÍLIO FINANCEIRO, NÃO HÁ PREVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO OU AFERIÇÃO DE NOTA AO PROJETO, SENDO NECESSÁRIO A ANÁLISE E INDICAÇÃO SE O MESMO ESTÁ APTO E ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL.		
CRITÉRIO	SIM	NÃO
A proposta atende a uma das linhas temáticas previstas no item 6.3?		
Está respeitada a relação da quantidade de discentes em relação ao número de servidores, sendo de <b>dois estudantes para cada servidor</b> , conforme alínea II do item 6.5.1?		
A proposta prevê o atendimento/inclusão de público externo ao IFRO como beneficiários do projeto?		
<b>Caso a proposta não atenda a um dos três itens acima, a mesma não deve ser homologada para fins de institucionalização.</b>		